MARCIOSILVA

GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO SILVA

OFÍCIO CMC GAB/VER./MS nº 035/2025

Cabedelo (PB), em 03 de Setembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Edvaldo Neto

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Assunto: Solicitação da verba indenizatória

Ao tempo em que o cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência para as devidas providências a documentação que comprova as despesas relativas ao mês de agosto/2025, referente a Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP de acordo com a resolução nº 259 de 06 de dezembro de 2023.

Ao ensejo, contando com sua valiosíssima colaboração, nos colocamos a disposição, renovando a Vossa Excelência os protestos de estima consideração, apreço e respeito.

Ver. Márcio Silva



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP		
REQUERENTE	Vereador Márcio Silva	
MÊS DE REFERÊNCIA	Agosto 2025	

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$		
01	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria jurídica a fim de prestar apoio jurídico	5.000,00		
	TOTAL	5.000,00		

	RELATÓRIO SINTÉTICO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS			
01	Valor Total da VIAP	R\$5.000,00		
02	Saldo do mês anterior	R\$ 0,00		
03	Valor Total da VIAP	R\$ 5.000,00		
04	Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.	01		
05	Valor Total das Despesas Indenizáveis [realizadas]	R\$ 5.000,00		
06	Saldo não utilizado acumulado para o mês seguinte	R\$ 0,00		

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. Márcio Silva REQUERENTE



Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFSe - Prestador



tlLhh030G A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leltura deste código QR ou

pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 25/08/2025 12:02:22

Competência 08/2025

Número

1000072

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 52.160.111/0001-69

Nome / Nome Empresarial

DELOSMAR MENDONCA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereco

AVENIDA PIAUI 914 COMPLEMENTO: CXPST 122; DOS ESTADOS

Inscrição Municipal

0002605210

E-mail

delosmarnetoadv@gmail.com

Município

JOAO PESSOA / PB BRASIL

Telefone

CEP 58030-330

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ/NIF 839.792.554-68

Nome / Nome Empresarial

MARCIO ALEXANDRE DE MELO E SILVA

Endereco

RUA RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARAES 324 FORMOSA

Inscrição Municipal

Telefone (83) 99994-2552

E-mail

Município

CABEDELO / PB BRASIL

CEP 58101-160

RVICO PRESTADO

CNAE / CBO

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Local da prestação do serviço JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Referente à prestação de consultoria juridica.

Dados bancários: BANCO NUBANK

Titularidade: DELOSMAR MENDONCA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Chave Pix: 52.160.111/0001-69

Lei n. 123/06 - Empresa inscrita no SIMPLES NACIONAL (sem retenção de tributos)

Lei n. 12.741/12 - Valor aproximado dos tributos devidos: R\$ 0,00.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

IBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigivel Retenção do ISSQN

NÃO RETIDO

JOAO PESSOA - PB

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

PRESTADOR DO SERVIÇO

Regime especial de tributação do ISSQN

Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$) 5.000.00

Total das deduções (R\$)

Desc. incondicionado (R\$)

Município da Incidência do ISSQN

0.00

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

Alíq. (%)

Valor do ISSQN (R\$)

RETENÇÕES

ISSQN (R\$) IRRF (R\$) 0,00 0,00

OPTANTE

PIS (RS)

0.00

COFINS (R\$) 0.00 INSS (R\$) 0,00 CSLL (R\$) 0,00

5 000 00

Outras retenções (R\$)

0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$) 5.000.00 Retenções (R\$) 0.00 Desc. incondicionado (RS) 0.00 Desc. condicionado (R\$)

Valor Líquido da NFSe (R\$) 5.000.00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECIBO

Recebi de MARCIO ALEXANDRE DE MELO E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1707522 SSP/PB, inscrito no CPF nº 839.792.554-68, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring, 28, Intermares, CEP: 58102-141, Cabedelo/PB, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente aos serviços de assessoria jurídica prestados em Agosto de 2025.

Declaro, para os devidos fins, haver recebido a referida importância, dando plena, rasa e irrevogável quitação do valor ora pago.

Cabedelo/PB, 30 de Agosto de 2025.

Delosmar Domingos de Mendonça Neto

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

1681-0

Conta corrente

10323-3 CAM MUN CTA MOVIMENTO

Creditado

Banco

77 BANCO INTER

Agência (sem DV)

1 MATRIZ

Conta corrente (com DV)

287316823

CPF

839.792.554-68

Nome favorecido

MARCIO ALEXANDRE DE MELO E SILVA

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

91.011 5.000,00

Valor

Destinação

Data transferência

10/09/2025

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB

FCF85246C4D46589

Assinada por

JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA

10/09/2025 12:24:57

JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO 10/09/2025 12:30:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.